



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1.179/99.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de permissão de uso não remunerada de bem público com Rádio e Televisão Iguazú S/A. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Contrato de Permissão de Uso não Remunerado de Bem Público com Rádio e Televisão Iguazú S/A, referente ao prédio em alvenaria situado neste Município no Cerro da Onça, onde se encontra instalada a estação retransmissora dos sinais gerados pelo Sistema Brasileiro de Televisão - SBT, cujo objetivo é a retransmissão das imagens da TV IGUAÇU com responsabilidade desta pelos custos de manutenção de forma a garantir a melhor eficiência na utilização da referida aparelhagem, pelo período de dez (10) anos.

§ único: A empresa beneficiada deverá retransmitir e ou repetir os sinais gerados pela Rádio e Televisão Iguazú S/A. de forma a oferecer boa qualidade de áudio e vídeo, prestando assistência técnica especializada a qualquer momento que se fizer necessário, bem como zelar pela perfeita conservação e manutenção dos equipamentos, substituindo a suas expensas, as peças que se fizerem necessárias, pelo uso ou por determinação de lei, sem direito a indenização ou reembolso por despesas dispendidas na operacionalização e conservação do referido sistema.

Artigo 2° - Deve a Secretaria Municipal de Administração, promover mensalmente, visita fiscalizadora ao local para verificação do cumprimento das cláusulas a serem estabelecidas no contrato.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 21 de setembro de 1999.

